

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

## PORTARIA Nº 060 de 08 de outubro de 2024.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO**, o disposto no §3º do Art. 106 da Lei Federal nº 4320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existe no Patrimônio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:

### Presidente:

-Guilherme Silvesso Silva - matrícula 1487385;

#### Membros:

- -Lucas Nogueira Ferreira matrícula 1487353;
- -Márcia Aparecida de Arruda matrícula 1487338, e



- -José Gomes Pereira Neto matrícula 1487389;
- -Ulysses Alves Cabral Cavalcante de Souza matrícula 1487349.

#### Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

- I Patrimônio conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II Bens Móveis aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III Bens Inservíveis todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
- IV Alienação procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V Baixa de Bens procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;
- VI Descarte de Bens inutilização de bens móveis patrimoniais;
- **Art. 3º** A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara do Município de Aquidauana tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.
- Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:
- I Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II Acompanhar a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII Realizar outras atividades correlatas.
- **Art. 5º** A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:
- I Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

- II Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;
- IV Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.
- **Art.** 6° Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já, revogada a **PORTARIA Nº 078/2023**;

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 08 de outubro de 2.024.

ANTONIO NILSON PONTIM

Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS